



RELIGIÃO NA ESCOLA LAICA: AINDA O ENSINO RELIGIOSO EM DEBATE

Janayna de Alencar Lui

Doutora em Antropologia Cultural pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).
E-mail: janaynalui@gmail.com.

RESUMO

Nos últimos anos, a educação básica no Brasil passou por algumas transformações, em decorrência da Constituição Federal de 1988 e, sobretudo, com a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN) de 1996. Uma delas trata da inclusão do ensino religioso nas escolas, que deu origem a um debate público entre diferentes agentes sociais interessados ou não na presença de conteúdos religiosos em sala de aula. O modelo confessional oferecido nas escolas públicas estaduais e, mais recentemente, nas escolas municipais do Rio de Janeiro gerou um campo de disputas entre educadores, agentes religiosos e lideranças laicas, provocando tensões e revelando interesses distintos. Entretanto, sabe-se que o ensino religioso não é a única via de acesso da religião em escolas públicas. O debate público tem mostrado que a implementação do ensino religioso confessional gerou a formação de grupos com posicionamentos distintos: aqueles que militam pela laicidade do Estado e aqueles que defendem a presença da religião nas escolas públicas. A ideia central deste artigo é apresentar uma análise das recentes proposituras de ambos os grupos por meio do mapeamento das principais ações de lideranças religiosas e de agentes de organizações da sociedade civil que atuam nesse tema no Rio de Janeiro.

PALAVRAS-CHAVE

Religião. Educação. Laicidade. Intolerância religiosa. Religião no espaço público.

1. INTRODUÇÃO

São muitas as controvérsias envolvendo a educação pública nos últimos anos, desde índices alarmantes de casos de violência¹ provocada pela crescente desigualdade socioeconômica que contribui, muitas vezes, para o fracasso no desempenho escolar (ARREGUY et al., 2012) até debates públicos sobre a inclusão de conteúdos curriculares que tratam de temas considerados “polêmicos”, como os direitos sexuais e reprodutivos, a inclusão do estudo da História e Cultura Afro-Brasileira² e a presença do ensino religioso nas escolas públicas (GIUMBELLI; CARNEIRO, 2004; CUNHA, 2005, 2006, 2007; CAVALIERI, 2007).

No Rio de Janeiro, o ensino religioso é tema de uma controvérsia desde que, em setembro de 2000, a Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (Alerj) promulgou a Lei n. 3.459 que inclui o ensino religioso confessional nas escolas públicas fluminenses. Faço uso do termo “controvérsia” no sentido entendido por Giumbelli (2002, p. 96):

[...] quando se observa uma polêmica, na qual, acerca de um dado assunto, intervém uma série de agentes sociais, pode-se tratá-la apenas como uma convulsão efêmera, fadada a arrefecer tão logo outros assuntos ganhem o centro das atenções. De fato, é assim que se passa a maioria das controvérsias. No entanto, sem negar sua ocorrência passageira, pode-se considerá-la como um momento de expressão e redefinição de pontos e problemas, os quais permanecem importantes, às vezes até cruciais, na constituição de uma sociedade, mesmo quando não despertam interesse generalizado ou intenso. Se é apenas em determinadas ocasiões que se polemiza sobre religião, isso não quer di-

¹ Uma pesquisa do Departamento de Fundamentos Pedagógicos da Faculdade de Educação da Universidade Federal Fluminense, coordenada por Marília Etienne Arreguy, entre 2010 e 2011, identificou a ocorrência de casos constantes de violência em 68% das instituições pesquisadas, envolvendo maus-tratos, brigas entre colegas e conflitos com professores de escolas da região metropolitana do Rio de Janeiro (Niterói, São Gonçalo, Rio de Janeiro e Itaboraí). De acordo com a pesquisa, a partir dos dados qualitativos, é possível identificar que, mesmo nas instituições em que o nível de violência é relatado como baixo, as informações coletadas por meio de entrevistas contradizem a afirmativa (ARREGUY et al., 2012).

² A Lei n. 10.639, de 9 de janeiro de 2003, tornou obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira nas escolas.

zer que essa noção não seja essencial para entender traços constitutivos da sociedade de que fazem parte as personagens da controvérsia. A controvérsia é uma espécie de drama social, que revela mas configura definições de realidade, explicitando o conflito que existe em torno dessas definições.

A controvérsia começou com a apresentação de um projeto de lei – que deu origem à lei em vigor – de autoria de Carlos Dias, do Partido Social Democrático (PSD), sobre o ensino religioso confessional nas escolas públicas do Rio de Janeiro. Em seguida, Carlos Minc, do Partido dos Trabalhadores (PT), apresentou um projeto alternativo pautado na interconfessionalidade, ou seja, sugeria que a disciplina se fundamentasse no estudo das diferentes tradições religiosas com base em valores comuns a elas. Após a realização de audiências públicas na Alerj, o projeto de Minc foi rejeitado e a modalidade confessional implementada nas escolas fluminenses.

Por meio da lei, a obrigatoriedade da oferta do ensino religioso na rede estadual de ensino atingiu também a educação básica, a educação profissional e a educação especial, muito embora a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional³ (LDBN) que serve de base para a implementação do ensino religioso nos estados tenha previsto essa disciplina somente para o ensino fundamental.

Ainda conforme a lei estadual, o ensino religioso tornou-se “atribuição específica das diferentes autoridades religiosas, cabendo ao Estado o dever de apoiá-lo integralmente” (cf. Lei n. 3.459/2000). Para ministrar o ensino religioso, os professores precisam estar credenciados pela autoridade religiosa da religião à qual pertencem e, caso percam o credenciamento, não podem mais dar aulas nessa disciplina. Não há um critério definido para o descredenciamento (a lei diz: “quando o pro-

³ O artigo 33 da LDBN (Lei n. 9.475/96, modificada pela Lei n. 9.394/97) prevê a oferta do ensino religioso nas escolas públicas: “Artigo 33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo. Parágrafo 1º Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores. Parágrafo 2º Os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso”.

fessor perder a fé”); na verdade, o professor deve declarar sua mudança de crença ou seu desligamento com a religião por meio da qual se credenciou e, neste último caso, será redirecionado para outra vaga do quadro que não do ensino religioso.

O professor deve ainda ingressar no quadro permanente do magistério público estadual ou, em caso de necessidade, pode ser contratado por tempo determinado. Seguindo a LDBN, essas aulas são de caráter facultativo para o aluno, e a escolha da aula de religião a que deseja assistir deve ser feita com a autorização dos pais ou responsáveis, se o estudante for menor de 16 anos, ou pelos próprios alunos, se for maior. O proselitismo é proibido em sala de aula.

A abertura do concurso público ocorreu em 2003, mas foi suspensa por uma liminar de iniciativa do Sindicato Estadual dos Profissionais de Ensino (Sepe). Entretanto, por meio de uma decisão do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro contrária à liminar, as provas para o concurso foram realizadas em janeiro de 2004 para o preenchimento de 500 vagas (342 para católicos, 132 para evangélicos e 26 reservadas para “outros credos”). Vale lembrar que o edital do concurso dizia que “se o professor perder a fé, tornar-se agnóstico ou ateu ou perder seu credenciamento junto à autoridade religiosa fica impedido de continuar ministrando as aulas de ensino religioso” (GIUMBELLI; CARNEIRO, 2004, p. 80). É importante destacar que o percentual de vagas distribuídas entre as religiões foi estabelecido com base no Censo, ao menos, essa é a informação repassada pela Secretaria Estadual de Educação.

Atualmente, o tema ainda é motivo de controvérsia no Rio de Janeiro, por meio da iniciativa do governo municipal de abrir um concurso público para o preenchimento de 100 vagas para professores de ensino religioso na modalidade confessional – de início, 45 para católicos, 35 para protestantes, 10 para espíritas⁴ e

⁴ O Conselho Espírita do Estado do Rio de Janeiro não aderiu ao ensino religioso confessional, e, por isso, a Secretaria Municipal de Educação extinguiu as dez vagas que estavam reservadas para os professores espíritas. A representante do Conselho Espírita afirmou que “não há sentido pagar para que professores deem aula de religião nas escolas municipais. [...] Qualquer pessoa que se interessar pode visitar uma das casas espíritas no Rio e aprender os conhecimentos gratuitamente” (BERTA, 2012). O edital foi retificado em março de 2012, e as dez vagas que estavam reservadas aos professores espíritas passaram a integrar as vagas para professores católicos, ou seja, o concurso passou a oferecer 55 vagas para católicos, 35 para evangélicos e 10 para afro-brasileiros (PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO, 2016).

10 para afro-brasileiros – devidamente cadastrados pela autoridade religiosa competente e portadores de diploma em licenciatura plena para o magistério nas séries iniciais e finais do ensino fundamental. A origem dessa proposta está baseada no Projeto de Lei n. 862/2011 sancionado pelo prefeito Eduardo Paes, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), que afirmou ter sido “uma iniciativa realizada em parceria com representantes de diversas denominações religiosas, *mas principalmente com o apoio da Igreja Católica*” (grifo nosso). Esse projeto de lei deu origem à Lei n. 5.303 que entrou em vigor em 19 de outubro de 2011, dando origem à categoria funcional de professor de ensino religioso do município do Rio de Janeiro, privilegiando as escolas de turno integral.

Com isso, questões relacionadas ao ensino religioso continuam mobilizando a participação de agentes interessados ou não na presença da religião nas escolas públicas fluminenses, no entanto o conteúdo ministrado nas aulas e a atuação de professores têm gerado tensões e disputas nos campos educacional, político e religioso. De acordo com pesquisas realizadas em sala de aula, as práticas metodológicas utilizadas por professores privilegiam temas com abordagens cristãs (MIRANDA, 2009).

Sabe-se, portanto, que o ensino religioso não é a única porta de entrada da religião na escola pública. É de responsabilidade dos gestores das escolas e principalmente dos professores transmitir um conteúdo que não evidencie qualquer adesão religiosa (ou doutrinária), levando em conta as características do ensino laico e a diversidade sempre presente no cotidiano escolar, notadamente marcado por diferenças e subjetividades presentes no processo de socialização tanto fora quanto dentro da escola (TOSTA, 2011)⁵.

Ouvir alunos, professores e lideranças religiosas tem sido um dos caminhos para reacender o debate público sobre o direito de expressar valores religiosos no espaço público ou mesmo de não ter religiosidade alguma. A questão que se co-

⁵ Tosta (2011, p. 237) enfatiza que a “diferença não está presente apenas na vida fora da escola, ela também atravessa os muros, quase sempre impermeáveis da instituição escolar”. Para a autora, a forma como se compreende a diferença “interfere nas relações educativas e, conseqüentemente, nas relações de aprendizagem e de socialização na escola ou fora dela” (TOSTA, 2011, p. 237).

loca vai além do fato de a escola pública ser ou não lugar de religião, uma vez que há que se considerar que o Estado é laico, mas formado por indivíduos religiosos ou não. O que está em jogo nessa ideia é a relação entre o Estado e a religião, e não só a separação dessas esferas (GIUMBELLI, 2000). Por isso, os posicionamentos são os mais variados possíveis, uma vez que está em pauta não só a definição de laicidade, mas sobretudo a definição de religião na esfera pública.

Entre alguns posicionamentos, os que se destacam recorrem ao princípio da laicidade sob diferentes perspectivas. De acordo com a professora Roseli Fischmann:

O ensino religioso vem da época dos jesuítas. Passamos 400 anos unindo educação e religião, e isso terminou com o advento da República. De lá para cá, em todas as constituições, essa ideia é reforçada. A constituição de 1988 tem dois incisos que falam a respeito. O primeiro afirma ser vedado à União, aos estados, aos municípios e ao Distrito Federal “estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público”. O outro proíbe “criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si”. Isso significa que nosso país é laico, ou seja, não possui uma religião oficial, mantendo-se neutro e imparcial no que se refere aos temas religiosos. Se o Estado é laico, a escola pública – que é parte desse Estado – também deve sê-lo (“OBRIGATORIEDADE DO ENSINO RELIGIOSO...”, 2012).

Segundo Raimundo Nonato Coelho, professor de religião e coordenador da pastoral da educação na Arquidiocese do Rio de Janeiro: “A palavra ‘laico’ em francês está ligada aos movimentos anticlericais, mas no Brasil não é adotada dessa forma, e sim significando pluralidade de ideias” (“OBRIGATORIEDADE DO ENSINO RELIGIOSO...”, 2012).

Voltando à controvérsia do Rio de Janeiro, em maio de 2014, o deputado Carlos Minc promoveu uma audiência pública em que participaram diferentes lideranças religiosas, professores da rede pública e representantes da Secretaria Estadual de Educação. Nessa ocasião, algumas reivindicações foram postula-

das no sentido de mobilizar o poder público e principalmente o setor responsável pelo ensino religioso da Secretaria de Educação do Rio de Janeiro. Uma das demandas está voltada para a fiscalização da atuação dos professores e para a necessidade de atenção aos crescentes casos de intolerância religiosa praticados contra alunos de religiões de matriz africana. Ficou claro, durante a fala da representante da Secretaria de Educação, que há um desconhecimento da realidade escolar no que se refere ao ensino religioso, ou seja, sobre os conflitos entre professores e alunos. Alguns professores não sabem como tratar temas sobre diversidade e diferença em seus conteúdos e metodologias sem discriminar ou favorecer uma religião em detrimento de outra. Ateus, agnósticos e alunos candomblecistas ou umbandistas sofrem discriminação por parte de professores cristãos e muitas vezes sentem-se constrangidos e evitam frequentar a escola (MELLO, 2014; AGÊNCIA BRASIL, 2015; “RIO DE JANEIRO LIDERA EM CASOS...”, 2015).

Uma reportagem sobre o tema, exibida pelo programa Globo Educação em 2012, logo após a implementação do ensino religioso nas escolas municipais do Rio de Janeiro, mostrou o posicionamento de alguns alunos sobre as aulas que já vinham sendo ministradas nas escolas estaduais. A partir de alguns relatos exibidos pela reportagem, que incluem posicionamentos favoráveis e contrários aos conteúdos religiosos ensinados na escola e que enfatizam a necessidade do respeito à diversidade, percebe-se a importância da atuação do professor em sala de aula, seja na escolha da metodologia aplicada, seja nas práticas pedagógicas adotadas (“COMO LIDAR COM A RELIGIOSIDADE...”, 2012):

Falta esclarecimento às pessoas que não participam da nossa religião. Que tipo de esclarecimento? Primeiro: reconhecer o candomblé como uma religião exatamente como outra qualquer, capaz de servir como meio para o homem evoluir, para se sentir mais a vontade. Enquanto isso não acontecer, enquanto o candomblé não tiver esse reconhecimento, não dá. Aí entra a importância da escola. É nas escolas que se forma o cidadão. É ali que é necessário demonstrar para as crianças não uma religião que é pior ou que é melhor, porque todas têm a mesma capacidade positiva ou negativa (Representante do candomblé, Rio de Janeiro).

A criança que é criada no Evangelho; ela acaba sendo um pouco diferente. É uma criança que não fala mentira, é uma criança sincera, não colam... então eles acabam sendo debochados, criticados pelos colegas. Então eu acho importante que a criança receba esse tipo de informação religiosa. A família vai influenciar de alguma forma, mas a criança a seu tempo vai fazer a escolha dela (Pastor de uma igreja neopentecostal do Rio de Janeiro).

Eu acho que existe preconceito religioso no ambiente escolar sim e eu acho que ele se manifesta de diversas formas, na verdade. Existe tanto o preconceito contra o indivíduo que é extremamente religioso quanto aquele que não é de forma alguma. Na sala em que eu estudo tem uma menina evangélica. Quanto mais a menina se manifesta homofóbica, antijudeu, antiespírita, ela vai criando mais desafetos na sala de aula (Aluna do ensino médio de uma escola pública do Rio de Janeiro).

Eu, por ser candomblecista, aconteceu várias vezes na escola comigo: “Ah! Coisa do diabo”. Eu acho que seria muito importante o ensino religioso porque ia diminuir muito o preconceito das pessoas (Aluno do ensino fundamental de uma escola pública do Rio de Janeiro).

Eu acho muito importante conhecer sobre as religiões, mas eu acho que não deve ter uma disciplina. Até porque eu tenho notado que nos colégios que têm a religião como disciplina obrigatória é que acaba tendo uma predominância do catolicismo ou de outras religiões cristãs. Mas há outras religiões também e que a gente conhece muito pouco (Aluna do ensino médio de uma escola pública do Rio de Janeiro).

Com ou sem a disciplina ensino religioso, é constante nas escolas públicas brasileiras a presença de práticas religiosas mais ou menos explícitas e predominantemente cristãs (DINIZ; LIONÇO; CARRÃO, 2010; MIRANDA et al., 2011; SEFFNER, 2012). Por exemplo, antes do início das aulas, os professores pedem aos alunos que rezem o pai-nosso ou mesmo que agradeçam a Deus por estarem ali. Interessante refletir sobre as definições do ensino religioso e quais as fronteiras se estabelecem entre o ensino laico e o espaço para

a religião na escola pública. Se há espaço, como pensar a laicidade nesse contexto?

Por sua vez, a parcela de agentes favoráveis à presença da religião na escola aumenta à medida que há sinais de que “ensinar” religião transmite “valores morais que o jovem não aprende do ambiente familiar” (CARNEIRO, 2004). A professora Ana Paula Miranda coordenou um trabalho de campo cujo objetivo era realizar uma etnografia nas aulas de ensino religioso de algumas escolas da rede pública do Rio de Janeiro. Os resultados trouxeram à tona as metodologias usadas pelos professores durante as aulas. Na escola em que foi realizada a pesquisa, observou-se um debate entre os alunos sobre questões relacionadas ao aborto, após a exibição de um filme que tratava do tema. Segundo a professora, a ideia era repassar “valores” que, de acordo com a análise feita, podem ser definidos como “cristãos” (MIRANDA et al., 2011).

Por meio dessa controvérsia, nota-se que a visão de mundo dos professores marca o tom das aulas e indica, muitas vezes, a ausência de fronteiras entre sua identidade religiosa e as escolhas pedagógicas adotadas, gerando casos de intolerância religiosa na escola em razão de posicionamentos etnocêntricos, como apontam pesquisas sobre o cotidiano dessas aulas (MIRANDA et al., 2011; MIRANDA, 2009). A mídia tem noticiado, por exemplo, algumas ações contra alunos adeptos das religiões de matriz africana, sobretudo por parte de professores cristãos que atuam em escolas da rede pública localizadas em diferentes localidades do Rio de Janeiro (MONTEAGUDO, 2009), como já referido. Um aluno da Fundação de Apoio à Escola Técnica (Faetec)⁶, escola técnica da Baixada Fluminense-

⁶ A seguinte nota pública da Faetec foi publicada em um jornal carioca: “A Faetec vem de público pedir desculpas ao aluno Felipe Gonçalves Pereira, familiares e a toda comunidade religiosa do Candomblé, pelo fato ocorrido nas dependências de uma de suas unidades escolares. Devemos esclarecer que esta gestão adota, desde 2007 quando assumiu, uma política de reconhecimento e respeito a todos os grupos étnicos, raciais e religiosos, repudiando qualquer forma de preconceito/discriminação. Incluso em 8 de agosto de 2007, através da Resolução Conjunta SECT/FAETEC n. 03 foi regulamentado o Núcleo de Estudos Étnicos Raciais e Ações Afirmativas (NEERA) com o objetivo, dentre outros, de desenvolver valores éticos e ações para combater o racismo, o preconceito e outras formas de discriminação e Violações de Direitos Humanos na rede Faetec. Quanto ao caso do aluno Felipe Gonçalves Pereira, ações pedagógicas foram tomadas e uma sindicância irá apurar administrativamente a questão” (MONTEAGUDO, 2009).

se, foi expulso da sala de aula por portar uma guia no pescoço e chamado pela professora de “filho do capeta”. O caso foi levado às autoridades competentes, acionando agentes públicos que promoveram um debate para sensibilizar autoridades e lideranças a favor da diversidade religiosa e do respeito a todas as crenças dentro ou fora da escola. Vale dizer que esse episódio não ocorreu em uma aula de ensino religioso, o que sugere que os casos de intolerância acontecem também em outras aulas. A presença da disciplina trouxe à tona conflitos que já vinham acontecendo. Isso também evidencia que o espaço escolar é reflexo dos conflitos sociais e culturais que ocorrem para além dos muros escolares.

A atuação de professores evangélicos na educação pública fluminense tem aumentado nos últimos anos (CAMPOS, 2004), o que corrobora as transformações ocorridas no campo religioso brasileiro e a inserção de líderes evangélicos na política, na mídia e também na educação pública. De acordo com os dados apresentados pelo Censo 2010 realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o segmento evangélico foi o que mais cresceu no Brasil nas últimas décadas, passando de 6,6% da população em 1980 para 22,2% em 2010, um aumento de cerca de 16 milhões de fiéis. O Rio de Janeiro está entre os estados com maior concentração de evangélicos, contando com 21,1% da população. Em contrapartida, o Rio de Janeiro, quando comparado com outros estados, apresenta a menor proporção de católicos (57,2%) e o maior número de pessoas que se declaram sem religião (15,5%).

A observação desses dados está afinada com algumas noções sobre o lugar da religião na modernidade. Longe de ser um declínio da religião na esfera pública, acredita-se, como analisa Faustino Teixeira (2014), na mudança do “lugar institucional da religião”, “com redefinição de vínculos e pertencimentos” e a “fragilização do peso da tradição e a busca de alternativa individual no processo de afirmação da identidade religiosa”.

É importante considerar que as denominações evangélicas que mais crescem são as chamadas pentecostais ou neopentecostais que atuam de forma expressiva nas periferias dos grandes centros (FRESTON, 1994; SANCHIS, 1997; FER-NANDES et al., 1998). Para esses fiéis, o proselitismo é a

marca de sua visibilidade na esfera pública, e, de acordo com a reflexão de Regina Novaes (1998, p. 149) sobre o campo religioso brasileiro, “cada adepto pode se tornar um pastor em potencial a fim de produzir e reproduzir novas lideranças religiosas”. É por meio desses processos sociais que a identidade religiosa é formada e, uma vez cristalizada, pode ser mantida pelas relações sociais (BERGER; LUCKMANN, 2000), e isso também inclui as relações entre os agentes que fazem parte do cotidiano escolar.

Nesse sentido, a função de “educador” parece fazer parte do processo de construção e manutenção da identidade religiosa, sobretudo a cristã, e o ensino religioso mostrou-se terreno fértil para pensarmos essa questão. Portanto, é preciso levar em conta as características culturais e as construções identitárias que envolvem os processos de aprendizagem e socialização. Podemos entender as identidades como algo mutável, passível de transformações e reordenamentos, ou ainda que podem ser definidas como “identificações em curso” (SANTOS, 1993).

2. PARA CONCLUIR

Muito já se discutiu sobre a controvérsia envolvendo a implementação do ensino religioso em escolas públicas⁷. A partir da aprovação da LDBN e da consequente implementação da disciplina nos Estados brasileiros, uma variedade de trabalhos, seminários e congressos vem trazendo novos olhares para o cotidiano escolar e para as metodologias aplicadas em sala de aula no que se refere ao ensino religioso na escola laica. As diferentes modalidades da disciplina (confessional, interconfessional, pluriconfessional) mostraram que a realidade sociocultural de cada Estado, bem como o perfil de cada gestão das coordenadorias de ensino ou dos conselhos de educação, influenciou na tomada de decisão sobre as diretrizes da aplicação dessa disciplina nas escolas.

⁷ Para obter mais informações sobre os processos de inclusão do ensino religioso nas escolas públicas brasileiras, ver Giumbelli e Carneiro (2004), Dickie (2003), Lui (2006, 2007, 2011, 2013) e Cunha (2007).

No mais, há que se considerar que os professores que ministram essas aulas não possuem, na maioria das vezes, uma formação específica para tratar a religião sob o ponto de vista filosófico, histórico, sociológico ou antropológico. Esses profissionais não sabem como trabalhar os conteúdos sugeridos pela lei e muito menos lidar com questões que se contrapõem à sua visão de mundo, muitas vezes pautada por valores morais e religiosos.

Se o ensino religioso gera tensões dentro das escolas públicas, é, em parte, porque o campo religioso brasileiro também está em disputa. Essa disputa por espaço na esfera pública colocou em pauta os conflitos entre neopentecostais e católicos, e ainda provocou mudanças também no campo político, outra esfera de visibilidade de religiosos em ascensão. Partindo dessa ideia inspirada na análise de Leonildo Campos (2008) sobre os evangélicos e a mídia, “o mercado da fé” faz da escola um campo de tensões em que o resultado muitas vezes é a intolerância e a discriminação religiosa, considerando que as denúncias de ações de professores evangélicos contra alunos ateus, agnósticos e principalmente contra os adeptos das religiões de matriz africana não são poucas⁸.

No dia 15 de junho de 2015, uma audiência pública realizada no Supremo Tribunal Federal (STF) e requisitada pelo ministro José Roberto Barroso mostrou a pluralidade de posicionamentos⁹ sobre a presença do ensino religioso nas escolas. Tal evento sinaliza que não há um denominador comum sobre as consequências de ensinar religião na escola pública. Em junho de 2015, foi realizada uma Audiência Pública no STF para ouvir o posicionamento de 31 instituições religiosas sobre o ensino religioso nas escolas públicas e para debater a constitucionalidade da matéria.

Das 31 instituições participantes da audiência pública, dez foram convidadas pelo ministro e 21 tiveram suas inscrições aceitas para falar em plenário. O que se ouviu no dia do debate foram versões variadas de uma mesma matéria, interesses políticos distintos, resultados encarados de forma diversa e

⁸ De acordo com matéria publicada no jornal *O Estado de S. Paulo*, em março de 2015, o Rio de Janeiro é o Estado onde há o maior número de casos registrados de intolerância religiosa, segundo a Secretaria de Direitos Humanos (“RIO DE JANEIRO LIDERA EM CASOS DE DISCRIMINAÇÃO RELIGIOSA, APONTA SDH”, 2015).

⁹ Alguns dos posicionamentos podem ser encontrados em Observatório da Laicidade na Educação (2015).

a ideia de que a controvérsia gerada pela implementação do ensino religioso pode estar longe de acabar.

RELIGIOUS IN SECULAR SCHOOLS: RELIGIOUS EDUCATION IN DEBATE

ABSTRACT

In the last years, the basic education in Brazil has undergone some changes as a result of the Federal Constitution (1988) and above all with the approval of the Law of National Education (LDBN), at 1996. One deals with the inclusion of religious education at schools, which led to a public debate between different social actors interested or not in the presence of religious in the classroom. The confessional model offered in public schools and, more recently, in the municipal schools at Rio de Janeiro generated a field of disputes between educators, religious and secular leaders agents causing tensions and revealing different interests. However, it is known that religious education is not the only way the religious in public schools. The public debate has shown that the implementation of confessional religious teaching has generated the formation of groups with distinct positions: those who defend the secular state and those who defend the presence of religion in public schools. The central idea of this article is to present an analysis of recent propositions of both groups, by mapping the main actions of religious leaders and civil society organizations of agents that act on this issue in Rio de Janeiro.

KEYWORDS

Religion. Education. Secularism. Religious intolerance. Religion in the public space.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA BRASIL. No Dia de Combate à Intolerância Religiosa, líderes alertam sobre discriminação. 21 jan. 2015. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/sociedade/no-dia-de-combate-a-intolerancia-religiosa-lideres-alertam-sobre-discriminacao-7456.html>>. Acesso em: 15 maio 2015.

ARREGUY, M.; TORRE, M.; CAMPONEZ, G. Violência simbólica e fracasso escolar: reflexões psicanalíticas na educação. *Revista Aleph*, Rio de Janeiro, v. VI, n. 17, p. 53-70, jul. 2012.

ARREGUY, M. et al. Seminário “As violências e as intolerâncias no cotidiano escolar”. Universidade Federal Fluminense, 18 maio 2012. Disponível em: <<http://ufftube.uff.br/video/5H3Y55SU1HK1/Semin%C3%A1rio--As-viol%C3%A2ncias-e-as-intoler%C3%A2ncias-no-cotidiano-escolar--Mesa-2>>. Acesso em: 15 maio 2014.

BERGER, P.; LUCKMANN, T. *A construção social da realidade*. Petrópolis: Vozes, 2000.

BERTA, R. Espíritas não terão aula de ensino religioso. *O Globo*, 27 jun. 2012. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/educacao/espíritas-nao-terao-aula-de-ensino-religioso-5326600>>. Acesso em: 14 maio 2015.

CAMPOS, L. *Em nome de Jesus: um estudo sobre religião, política e cultura na escola pública laica*. 2004. Dissertação (Mestrado em Educação)–Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2004.

CAMPOS, L. S. Evangélicos e mídia no Brasil – uma história de acertos e desacertos. *Revista de Estudos da Religião – Rever*, São Paulo, v. 8, p. 1-26, set. 2008.

CARNEIRO, S. M. de S. Liberdade religiosa, proselitismo ou ecumenismo: controvérsias acerca da (re)implantação do ensino religioso nas escolas públicas do Rio de Janeiro. In: ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS, 28., 2004, Caxambu. Caxambu: Anpocs, 2004.

CAVALIERI, A. O mal-estar do ensino religioso nas escolas públicas. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, v. 37, n. 131, p. 303-332, maio/ago. 2007.

COMO lidar com a religiosidade dos alunos e professores nas escolas brasileiras? – Parte 1. *Globo Educação*, 1º set. 2012. Disponível em: <<http://globotv.globo.com/rede-globo/globo-educacao/t/edicoes/v/respeitando-as-diferencas-parte-1/2116199/>>. Acesso em: 2 set. 2012.

CUNHA, L. A. *Educação, Estado e democracia no Brasil*. São Paulo: Cortez; Niterói: EdUFF; Brasília: Flascso do Brasil, 2005.

CUNHA, L. A. Autonomização do campo educacional: efeitos do e no ensino religioso. *Revista Contemporânea de Educação*, Rio de Janeiro, n. 2, p. 1-15, jul./dez. 2006.

CUNHA, L. A. Sintonia oscilante: religião, moral e civismo no Brasil – 1931-1997. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, v. 37, n. 131, p. 285-302, maio/ago. 2007.

DICKIE, M. A. Todos os caminhos levam a Deus – o Coner e o ensino religioso em Santa Catarina, Brasil. In: ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS, 27., 2003, Caxambu. Caxambu Anpocs, 2003.

DINIZ, D.; LIONÇO, T.; CARRÃO, V. *Laicidade e ensino religioso no Brasil*. Brasília: Unesco, Letras Livres, Editora UnB, 2010.

FERNANDES, R. C. et al. *Novo nascimento: os evangélicos em casa, na igreja e na política*. Rio de Janeiro: Mauad, 1998.

FRESTON, P. Uma breve história do pentecostalismo brasileiro: a Assembléia de Deus. *Religião e Sociedade*, Rio de Janeiro, v. 16, n. 3, p. 104-129, 1994.

GIUMBELLI, E. *O fim da religião: dilemas da liberdade religiosa no Brasil e na França*. São Paulo: Attar Editorial, 2002.

GIUMBELLI, E.; CARNEIRO, S. Ensino religioso no Estado do Rio de Janeiro: registros e controvérsias. *Comunicações do Iser*, Rio de Janeiro, v. 23, n. 60, 2004.

LUI, J. de A. *Em nome de Deus: um estudo sobre a implementação do ensino religioso nas escolas públicas de São Paulo*. 2006. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social)– Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2006.

LUI, J. de A. Entre crentes e pagãos: ensino religioso em São Paulo. *Revista Cadernos de Pesquisa*, v. 37, n. 131, p. 333-349, maio/ago. 2007.

LUI, J. de A. *Educação, laicidade, religião*: controvérsias sobre o ensino religioso em escolas públicas. 2011. Tese (Doutorado em Sociologia e Antropologia)–Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2011.

LUI, J. de A. Definições de laicidade no debate público sobre o ensino religioso. *Revista Religión y Cultura*, Iquique, v. 7, n. 2, p. 129-155, 2013.

MELLO, K. RJ tem o 2º maior número de casos de intolerância religiosa do país. *G1 Rio*, 5 set. 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2014/09/rj-tem-o-2-maior-numero-de-casos-de-intolerancia-religiosa-do-pais.html>>. Acesso em: 15 maio 2015.

MIRANDA, A. P. M. de. Entre o privado e o público: considerações sobre a (in)criminação da intolerância religiosa no Rio de Janeiro. *Anuário Antropológico*, Brasília, v. 2, p. 125-152, 2009.

MIRANDA, A. P. M. de et al. A intolerância religiosa e o ensino religioso obrigatório em escolas públicas do Rio de Janeiro. In: CONGRESSO LUSO-AFRO-BRASILEIRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS: DIVERSIDADES E (DES)IGUALDADES, 11., 2011, Salvador. *Anais...* Salvador: Ufba, 2011.

MONTEAGUDO, C. Escola onde estudante sofreu discriminação religiosa pede desculpas ao aluno. *Extra*, 26 jan. 2009. Disponível em: <<http://extra.globo.com/noticias/rio/escola-onde-estudante-sofreu-discriminacao-religiosa-pede-desculpas-ao-aluno-186872.html>>. Acesso em: 15 maio 2014.

NOVAES, R. Apresentação. In: FERNANDES, R. et al. *Novo nascimento*: os evangélicos em casa, na igreja e na política. Rio de Janeiro, Mauad, 1998.

OBRIGATORIEDADE do ensino religioso nas escolas provoca polêmica. *Globo Educação*, 1º set. 2012. Disponível em: <<http://redeglobo.globo.com/globoeducacao/noticia/2012/09/obrigatoriedade-do-ensino-religioso-nas-escolas-do-pais-provoca-polemica.html>>. Acesso em: 2 set. 2012.

OBSERVATÓRIO DA LAICIDADE NA EDUCAÇÃO. Material sobre a audiência pública no STF. 2015. Disponível em: <<http://www.edulaica.net.br/artigo/666/concordata-e-lei/audiencia-publica-no-stf/material-sobre-a-audiencia-publica-no-stf/>>. Acesso em: 13 jun. 2015.

PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO. Administração – concursos e cursos. Disponível em: <<http://concursos.rio.rj.gov.br/>>. Acesso em: 22 jun. 2016.

RIO DE JANEIRO lidera em casos de discriminação religiosa, aponta SDH. 3 mar. 2015. Disponível em: <http://www.brasilpost.com.br/2015/03/03/discriminacao-religiosa-brasil_n_6791566.html>. Acesso em: 15 maio 2015.

SANCHIS, P. O campo religioso contemporâneo no Brasil. In: ORO, A. P.; STEIL, C. A. (Org.). *Globalização e religião*. Petrópolis: Vozes, 1997.

SANTOS, B. de S. Modernidade, identidade e cultura de fronteira. *Tempo Social – Revista de Sociologia da USP*, São Paulo, v. 5, n. 1-2, p. 31-52, 1993.

SEFFNER, F. Ensino religioso no interior do Estado laico: análise e reflexões a partir do estudo de caso de três municípios gaúchos. *Revista Notandum*, São Paulo, Porto, n. 28, p. 67-80, jan./abr. 2012.

TEIXEIRA, F. Cristianismo e diálogo inter-religioso. In: VITAL DA CUNHA, C.; MENEZES, R. *Religiões em conexão: números, direitos, pessoas*. São Paulo: Fonte Editorial, 2014.

TOSTA, S. P. Antropologia e educação: interfaces em construção e as culturas na escola. *Inter-Legere*, Natal, v. 9, p. 234-252, 2011.

Recebido em março de 2016.
Aprovado em março de 2016.